



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.564, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 254.587,89 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, destinados as seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
02.18	FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	
02.18.01	FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	
	Fonte de Recurso-02-Transf.Convenio Est. Vinculado	
12.361.0121.2059	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.342,89
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	1.245,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	SUB.TOTAL	119.587,89
02	EXECUTIVO	
02.19	FUNDEB – ENSINO INFANTIL	
02.19.01	FUNDEB – ENSINO INFANTIL	
12.365.0122.2062	Manut. Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 40%	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
	SUB.TOTAL	135.000,00
	TOTAL	254.587,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.564, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

(Fls 02)

Artigo 2º - Os recursos para abertura do presente credito especial será proveniente de Superávit apurado na conta do **Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**, abaixo discriminado, conforme disposto no artº 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64 e artº 4º, Inciso III da Lei Municipal nº 1562/2018.

FONTE DE RECURSO ESTADUAL - 02	SALDO EM 31.12. 2018	RESTOS PAGAR	SUP. FINANC.	SUPERAVIT A SER UTILIZADO
Fundeb 40%	R\$ 254.587,89	0,00	R\$ 254.587,89	R\$ 254.587,89
			TOTAL	R\$ 254.587,89

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 28 de Fevereiro de 2019.



ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 28 de Fevereiro de 2019.

/acm.